



Resolução 01/2016 de 15 de Agosto de 2016.

Regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório e o Estágio Curricular não Obrigatório no âmbito do Curso de Engenharia de Produção da PUC Minas do Campus Coração Eucarístico e dá outras providências:

A Coordenação Didática do Curso de Engenharia de Produção (EP) da PUC Minas no Coração Eucarístico, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da PUC Minas de n.º 02/2016, de 1º de julho de 2016,

RESOLVE:

Estabelecer normas regimentais para Estágio Curricular Obrigatório e o Estágio Curricular não Obrigatório no âmbito do Curso de Engenharia de Produção, nos termos abaixo:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Estágio Curricular tem caráter obrigatório conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES 11/2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia).

Artigo 2º - O Estágio Curricular do curso de Engenharia de Produção da PUC Minas tem como propósito principal proporcionar aos alunos experiências acadêmico-profissionais, com reflexões ativas e críticas no campo de trabalho do engenheiro.

Parágrafo Único: O Curso de Engenharia de Produção da PUC Minas proporciona ao seu discente duas possibilidades de estágio: a) Estágio curricular obrigatório, previsto na matriz curricular e considerado uma etapa formal necessária à integralização do currículo; e o b) Estágio não obrigatório, com carga horária total indefinida, porém com acompanhamento acadêmico, segundo a lei nº 11.788/2008 e as normas da Instituição.



Artigo 3º - As atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório somente devem iniciar-se após análise e deferimento do plano de estágio pela Coordenação de Estágio do Curso e assinatura do termo de compromisso pela PUC Minas.

Parágrafo Único: Ambas as atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório devem ter carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas e serão orientadas e supervisionadas pela Coordenação de Estágio do curso.

Artigo 4º - O Estágio Curricular Obrigatório será exercido em unidades concedentes de estágios de caráter público, privado com fins lucrativos e privado sem fins lucrativos, que possuem convênio para tal finalidade com a PUC Minas, após o cumprimento pelo aluno da carga horária mínima do curso de 2200 (duas mil e duzentas) horas.

Artigo 5º - O Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser exercido em unidades concedentes de estágios por todos os alunos regularmente matriculados no curso, a partir de qualquer período acadêmico do curso.

Artigo 6º – Para fins de aprovação do estágio, como componente curricular na formação do aluno, uma das seguintes áreas deverá ser contemplada:

- I Engenharia de operações e processos de produção
- II Logística
- III Pesquisa operacional
- IV Engenharia da qualidade
- V Engenharia do produto
- VI Engenharia organizacional
- VII Engenharia econômica
- VIII Engenharia do trabalho
- IX Engenharia da sustentabilidade
- X Educação em Engenharia de Produção



CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Artigo 7º - Compete à Coordenação de Estágio da Unidade ser responsável pelo atendimento às exigências das normas relativas aos estágios curriculares obrigatórios, ou não, do Curso de EP, bem como fornecer subsídios necessários à Coordenação de Estágio do Curso, e, ainda, realizar as funções burocráticas necessárias ao pleno atendimento às disposições na Lei 11788/2008.

Artigo 8º - Compete à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia de Produção:

- I. Analisar o plano de estágio proposto pelo discente quando da entrega do Termo de Compromisso ou Termo de Aditamento;
- II. Supervisionar as atividades por meio de relatório(s) sobre as atividades desempenhadas pelo discente em estágio curricular não obrigatório, sempre que julgar necessário(s);
- III. Recepcionar o discente no primeiro dia de orientação, deixando-o ciente de todas as atividades a serem desenvolvidas durante o semestre letivo;
- IV. Designar outro docente do curso de Engenharia de Produção para orientar as atividades de estágio, quando julgar necessário; e
- V. Avaliar o discente em suas atividades, disponibilizando as notas no Sistema de Gestão Acadêmica.

Artigo 9º - Compete ao Supervisor da atividade de estágio na entidade concedente:

- I. Elaborar e assinar, em conjunto com o discente, o plano de estágio;
- II. Orientar o discente sobre os aspectos de conduta funcional e normas disciplinares de trabalho;
- III. Assinar o relatório de estágio, sempre que solicitado pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia de Produção; e,
- IV. Elaborar Termo de Aditamento ou Rescisão e encaminhá-lo à Coordenação de Estágio da Unidade.



CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

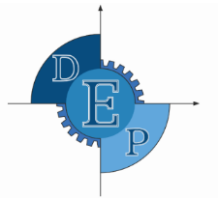
Artigo 10º - Compete ao discente estagiário:

- I. Elaborar, em conjunto com o supervisor de estágio, o plano de atividade;
- II. Acompanhar o cadastro da contratação, realizado pela concedente, no Sistema de Gestão de Estágio e a devida assinatura da parte concedente na documentação de estágio (Três ou quatro vias do termo de compromisso de estágio e do plano de estágio);
- III. Encaminhar toda a documentação indicada no item II deste artigo, antes do início da atividade, para análise do Setor de Estágio da Unidade, bem como para a Coordenação de Estágio do Curso de EP;
- IV. Responsabilizar-se pela entrega da documentação, após análise da Universidade, à entidade concedente de estágio;
- V. Exercer as atividades no campo de estágio com zelo, procurando absorver todo o conhecimento apreendido, obedecendo às normas de higiene e segurança da entidade concedente;
- VI. Comunicar à Coordenação de Estágio do Curso qualquer situação proveniente da atividade de estágio que coloque em risco a sua integridade, bem como a da PUC Minas; e
- VII. Protocolar no Setor de Estágio da Unidade os Termos de Aditamento ou Rescisão, quando houver.

Artigo 11º - A emissão de relatório sobre as atividades de estágio em campo será entregue via SGE (Sistema de Gestão de Estágio), para ambas as modalidades.

Parágrafo Primeiro: No caso do estágio obrigatório, a quantidade, o modelo de relatório e o prazo de entrega serão definidos pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia de Produção. No caso do estágio não obrigatório, o relatório utilizado será o padrão utilizado pela PUC Minas e agendado por meio do SGE (Sistema de Gestão de Estágio).

Parágrafo Segundo: o não cumprimento, pelo estagiário, do disposto no parágrafo primeiro, implicará na rescisão do Termo de Compromisso.



CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia de Produção da PUC Minas.

Artigo 13º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de Agosto de 2016.

Lauro Soares de Freitas

Coordenação Didática do Curso de Engenharia de Produção